PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, para aquisição de um veículo Van, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.07.01.13.392.0013.1.0017	4.4.90.52.00	01.64	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE ESPORTES	188.000,00
2.07.01.13.392.0013.1.0017	4.4.90.52.00	02.64	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/SECRETARIA DE ESPORTES	127.000,00
TOTAL:				**R$315.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação e superavit financeiro de recursos, conforme disposto no inciso I e II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de no valor de **R$315.000,00** (trezentos e quinze mil reais**).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 01 de setembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 35, DE 01 DE S E T E M B R O DE 2022**("PL nº35/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Conforme justificativa elencada pelo Secretário Municipal, visto que não há veículos disponíveis para a utilização em atividades pertinentes ao Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, faz-se necessária a aquisição de 1 (um) veículo Van para o transporte de atletas amadores de diversas modalidades do município em se tratando de participação em campeonatos locais, regionais e semelhantes, suprindo, principalmente, as demandas da Secretaria de Esportes.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superavit financeiro e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."*
> *"§ 1° -* ***Consideram-se recursos*** *para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação;***
> ***III*** *– os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
> ***IV*** *– o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."*

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira